



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 749/2014

INHUMA – PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a permuta de área pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhuma, Moacir Gonçalves de Carvalho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar UM TERRENO medindo 14,50 m (catorze metros e cinquenta centímetros) de frente, com traseira correspondente, e 45,00 (quarenta e cinco metros) de ambos os lados, situado na Rua Francisco José, esquina com a Rua João Alves dos Santos, de Propriedade do Município de Inhuma, pela SERVIDÃO PÚBLICA de toda a extensão da área de propriedade do Sr. Francisco Dias de Souza (da rua Francisco José até a rua Santo Antônio, com objetivo da passagem de um ramal de drenagem que canalizarão as águas pluviais.

§ Único – Além de suportar o ônus da SERVIDÃO PÚBLICA, o Sr. Francisco Dias de Souza ficará obrigado a edificar um ramal de drenagem nas especificações estabelecidas pela Engenharia do Município, com custo estimado em R\$ 32.841,17 (trinta e dois mil reais, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), nos termos da planilha em anexo.

Art. 2º - A SERVIDÃO PÚBLICA terá natureza irrevogável, inclusive obriga os sucessores do Sr. Francisco Dias de Souza e eventual adquirente. Para tal, dever-se-á proceder à averbação no respectivo registro público.



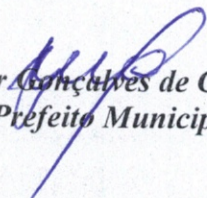
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 3º - O Município somente efetivará a transferência do imóvel descrito no art. 1º após a edificação e o recebimento, por equipe técnica, do ramal de drenagem, cujo prazo de conclusão será de sessenta dias a contar da publicação da presente lei.

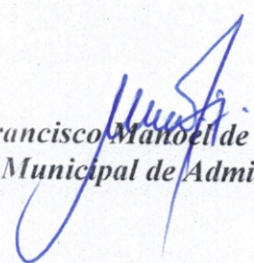
Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 24 de Novembro de 2014.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

SANÇÃO
A presente Lei foi sancionada em <u>24 / 11 / 14</u>
_____ Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 749 (setecentos e quarenta e nove), registrada e promulgada em 24 de novembro de 2014.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral

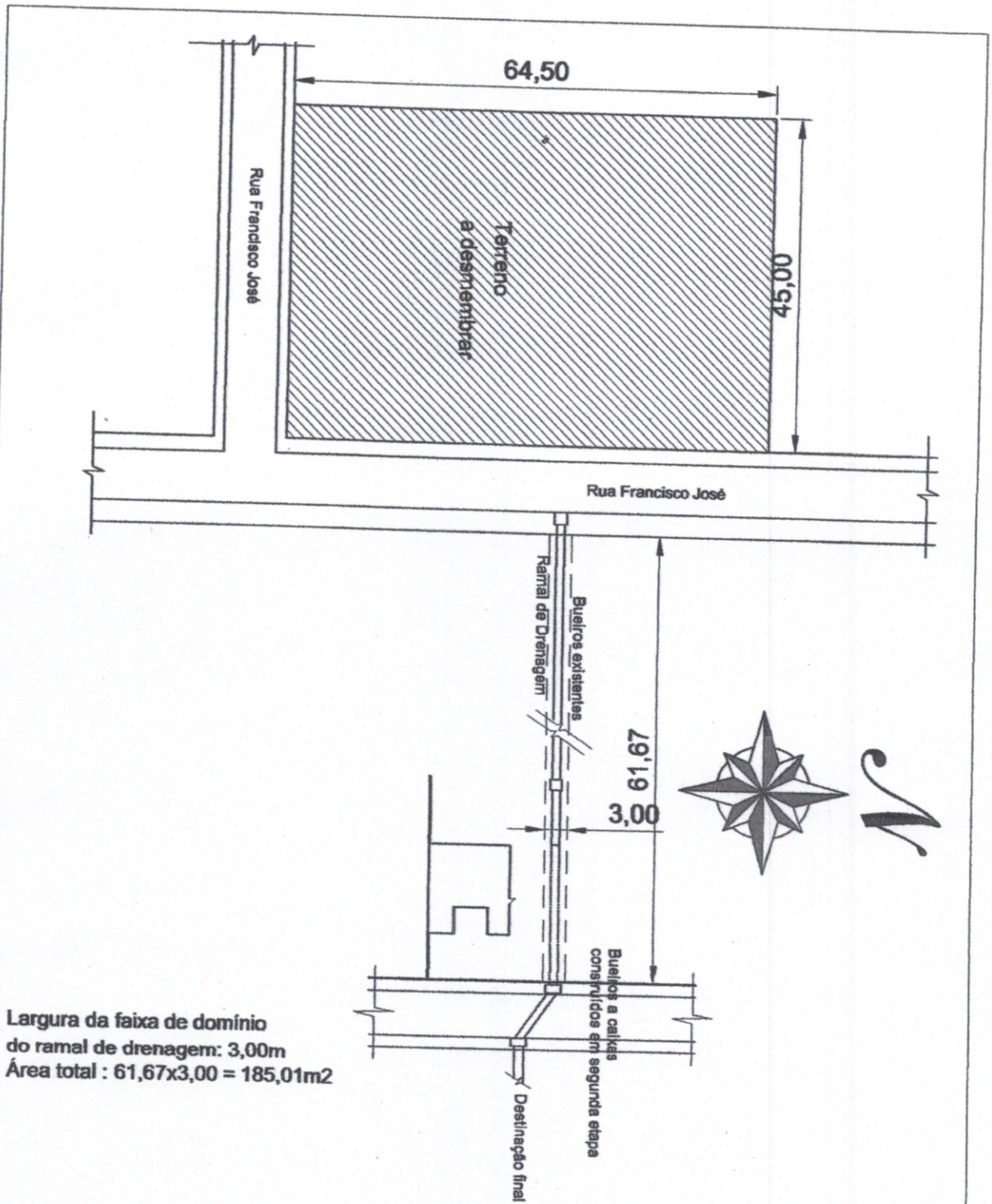
Registro e Publicação
A Presente Lei foi publicada em <u>28 / 11 / 14</u>
DOM no <u>2.731</u> , e registrada às fls. _____ do livro _____
Inhuma <u>28 / 11 / 14</u>
_____ Sec. Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Obra: Ramal de Drenagem urbana executada por particular - Acordo de permuta de terreno

Item	Serviço	Unid	Quant	Preço unit	Tota parcial
1	Remoção de calçamento de paralelepípedos com reassentamento	m2	30,00	54,08	1622,40
2	Escavação de terreno solo 1a Categoria	m3	209,30	24,53	5134,13
3	Lastro de concreto magro	m3	3,50	450,00	1575,00
4	Fornecimento e assentamento de manilha D=1,0m	unid	93,00	200,00	18600,00
5	Demolição de bueiros antigos D=0,50m	m	10,00	30,00	300,00
6	Reaterro compactado	m3	104,20	3,76	391,79
7	Retirada de Entulho	m3	105,10	3,50	367,85
8	Poço de visita	unid	2,00	1200,00	2400,00
9	Boca de lobo	unid	2,00	1200,00	2400,00
10	Limpeza Geral	vb	1,00	50,00	50,00
TOTAL GERAL					32841,17



PLANTA DE SITUAÇÃO

Data
Janeiro/2014

Escala

Local

Rua Francisco José , s/n - Centro - Inhuma / PI

Desenho
Eng Elvomarton Lima
CREA : 270895963-8 - Reg Nacional

01